



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## RESOLUÇÃO N° 057 / 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS (GT-TEA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HEITOR PEREIRA SANSÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte;

### **RESOLUÇÃO;**

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Registro o Grupo Permanente de Trabalho sobre o Transtorno do Espectro Autista e outros Transtornos (GT-TEA), composta por Vereadores e convidados, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e implementar ações necessárias para a defesa e proteção dos direitos das pessoas com TEA, atuando junto a serviços e ofertas das políticas públicas, organizações da sociedade civil, órgãos e funções essenciais na cidade de Registro.

§ 1º O GT-TEA contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal de Registro.

Art. 2º O GT-TEA será constituído de 03 vereadores titulares e 03 suplentes, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura. Também farão parte do GT-TEA 03 representantes do poder Executivo Municipal, e 03 representantes a serem convidados (Poder Judiciário, Sociedade Civil e Terceiro Setor).

§ 1º Poderão ser convidados para a participação do GT-TEA secretários, diretores ou representantes dos órgãos públicos municipais relacionados às pautas do Transtorno do Espectro Autista e da Pessoa com Deficiência, assim como membros representantes do Poder Judiciário, Sociedade Civil e Terceiro Setor.

§ 2º Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

HAJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



§ 3º A definição da composição do Grupo Permanente de Trabalho (GT-TEA) deverá ser feita por consenso dentre os Vereadores da legislatura ou por votação entre os Vereadores, no início de cada legislatura.

Art. 3º Compete ao Grupo Permanente de Trabalho sobre o Transtorno do Espectro Autista e outros Transtornos (GT-TEA):

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relacionadas

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que relacionados às políticas públicas direcionadas ao TEA e outros Transtornos, assim como a implementação de campanhas educativas e de sensibilização no âmbito municipal;

III – promover audiências públicas, cursos, seminários, palestras, convenções destinadas à sensibilização e debate sobre a pauta do Autismo e demais Transtornos;

IV – Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos dos Autistas e demais Transtornos, assim como zelar pelo seu cumprimento;

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pelo GT-TEA terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos vereadores componentes.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 22 de outubro de 2024.

HEITOR PEREIRA SANSÃO  
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: 29/10/2024

SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA